Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3º andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DE SÃO PAULO
DIRETRIZES DA DIRETORIA JOVEM

Coordenação

Diretoria Regional Jovem

Equipe de Reformulação do Regulamento Interno

Claudinei Teófilo da Silva Junior

Patrick Alves da Silva Quiterio

Rodrigo Ramos de Freitas

Vania Ferrari

Diretoria Regional de São Paulo 2025-2028

Rodrigo Ramos de Freitas

Vania Ferrari

Ana Letícia Bueno Perin Campos

Lucas Jun Sakajiri

Matheus Luis Cardoso França

Diagramação

Patrick Alves da Silva Quitério



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

DIRETRIZES DA DIRETORIA JOVEM

SUMÁRIO

Título I – Das Disposições Gerais

Capítulo I – Das Revisões e Alterações da Diretriz

Capítulo II – Das Competências da Diretoria Regional Jovem

Título II – Da Composição

Capítulo I – Das Características do Cargo

Capítulo II – Das Funções do Diretor Jovem

Capítulo III – Das Funções do Diretor Adjunto

Título III – Do Processo Seletivo

Título IV – Das Disposições Finais



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

DIRETRIZES DA DIRETORIA JOVEM

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1°. A presente Diretriz tem como objetivo regulamentar o funcionamento da entidade em relação a terceiros, contendo normas complementares ao Estatuto dos Escoteiros do Brasil, ao Princípio, Organização e Regras - P.O.R, Regulamento Regional de São Paulo e às demais normas escoteiras. E será aplicado à Diretoria Jovem da Região Escoteira de São Paulo.

Capítulo I
Das Revisões e Alterações da Diretriz

Art. 2°. Esta Diretriz deverá ser revisada obrigatoriamente, ao menos uma vez, no início do exercício de cada nova gestão.

Art. 3°. Reconhecendo a necessidade de quaisquer alterações da presente Diretriz, deverá ser aberta uma **"Comissão de Revisão e Alteração da Diretriz"**, obrigatoriamente formada pelo:

I. Diretor (a) Jovem;
II. Diretor (a) Adjunto (a);
III. Diretor (a) Presidente Regional;
IV. Vice-Diretor (a) Regional;
V. Qualquer outra pessoa devidamente registrada na UEB, com prévia autorização.



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

Parágrafo único: A pessoa descrita no inciso V deste artigo, poderá fazer sugestões de alteração, sendo vedada qualquer obrigatoriedade da Comissão em acatar sua sugestão.

Capítulo II
Das competências da Diretoria Regional Jovem

Art. 4°. Compete à Diretoria Regional Jovem:

I. Assegurar os direitos e deveres dos jovens da Região Escoteira de São Paulo;
II. Manter contato com o Núcleo Regional de Jovens Líderes e a Comissão Regional Pioneira (CP) para atuar em parceria com essas instâncias de representação juvenil por meio de discussões, troca de informações e encaminhamento de projetos;
III. Manter os jovens da Região Escoteiros de São Paulo cientes dos trabalhos desenvolvidos, com a publicação de pelo menos um relatório a cada dois meses;
IV. Apoiar e incentivar os Fóruns Distritais de Jovens;
V. Apresentar, a cada dois anos, um plano estratégico com os métodos para o desenvolvimento dos trabalhos e descrição dos projetos atuais e futuros;
VI. Apresentar, anualmente, um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos e revisar o plano estratégico;
VII. Acompanhar os processos seletivos que envolvam membros juvenis ou Jovens Líderes;
VIII. Ser uma ferramenta de comunicação entre o jovem e a Diretoria Regional;
IX. Preparar o(a) Diretor(a) Adjunto(a) para assumir o cargo de Diretor(a) Jovem.



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

TÍTULO II
Da Composição

Art. 5°. Diretor(a) Jovem.

Art. 6°. Diretor(a) Adjunto(a) Jovem.

Art. 7°. Pode a Diretoria Regional Jovem, no uso de suas atribuições, compor o referido órgão com facilitadores e/ou Coordenadores Regionais em diferentes áreas de atuação, desde que passado por um Processo Seletivo ou simples análise específica e nomeado pela Diretoria Regional.

Parágrafo único: O cargo poderá ser de Coordenador Regional Jovem, se assim entender necessário e aprovado pela Diretoria Regional, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período e não superior a dois mandatos.

Capítulo I
Das Características do Cargo

Art. 8°. Deverá ter entre 18 e 26 anos incompletos, podendo ter, no máximo, 24 anos quando assumir o cargo;

Art. 9°. Deverá ser um (a) escoteiro(a) ativo(a) no Movimento Escoteiro e residente no estado de São Paulo;



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

Art. 10. Será escolhido(a) por meio de um processo seletivo e, caso não haja inscritos, será recomendado(a) pela atual Diretoria Jovem junto ao Núcleo Regional de Jovens Líderes;

Art. 11. Não poderá exercer mais de duas funções de liderança, como coordenação ou direção de equipe, dentro do Movimento Escoteiro no nível Regional ou Nacional, para que sua produtividade não seja afetada. Também não poderá fazer parte do Núcleo Regional de Jovens Líderes como um de seus coordenadores ou facilitadores;

Art. 12. Uma vez eleito(a) para a Diretoria Jovem, trabalhará um ano como Diretor(a) Adjunto(a) e assumirá a função de Diretor(a) Jovem em seguida, por mais um ano.

Art. 13. É interessante, porém não é obrigatório, que a Diretoria Jovem seja composta por representantes de gêneros distintos.

Capítulo II
Das Funções do Diretor Jovem

Art. 14. Compete ao Diretor Regional Jovem:

I. Estar presente nas reuniões da Diretoria Regional para representar os jovens e membros juvenis do estado de São Paulo;
II. Manter contato com o Núcleo Regional de Jovens Líderes e a Comissão Regional Pioneira (CP) para atuar em parceria com essas instâncias de representação juvenil por meio de discussões, troca de informações e encaminhamento de projetos;
III. Manter os jovens da Região Escoteiros de São Paulo cientes dos trabalhos desenvolvidos, com a publicação de pelo menos um relatório a cada dois



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

meses;

IV. Apoiar e incentivar os Fóruns Distritais de Jovens;

V. Apresentar a cada dois anos um plano estratégico com os métodos para o desenvolvimento dos trabalhos e descrição dos projetos atuais e futuros;

VI. Apresentar, anualmente, um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos e revisar o plano estratégico;

VII. Acompanhar os processos seletivos que envolvam membros juvenis ou Jovens Líderes;

VIII. Ser uma ferramenta de comunicação entre o jovem e a Diretoria Regional;

IX. Preparar o(a) Diretor(a) Adjunto(a) para assumir o cargo de Diretor(a) Jovem.

Capítulo III

Das Funções do Diretor(a) Adjunto(a)

Art. 15. Compete ao Diretor Regional Adjunto Jovem:

I. Estar presente, quando solicitado(a), nas reuniões da Diretoria Regional para representar os jovens e membros juvenis do estado de São Paulo;

II. Acompanhar e auxiliar o trabalho do(a) Diretor(a) Jovem em suas funções e tarefas;

III. Representar o(a) Diretor(a) Jovem quando necessário;

IV. Garantir a aplicação das presentes Diretrizes e regulamentos institucionais;

V. Administrar as receitas da Diretoria Jovem;

VI. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Jovem;

VII. Apresentar ao Diretor Jovem o relatório bienal das atividades da respectiva Diretoria;

VIII. Organizar ou mandar fazer as atas das reuniões da Diretoria Jovem;

IX. Promover e auxiliar a Diretoria Regional em Processos Seletivos que



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

envolvam jovens;

X. Colaborar para o trabalho eficiente dos eventos regionais que envolvam jovens.

XI. Atualizar e auxiliar na aplicação do Plano Anual de Trabalho da Diretoria Jovem;

XII. Acompanhar e auxiliar o trabalho do(a) Diretor(a) Jovem em suas funções e tarefas;

XIII. Representar o(a) Diretor(a) Jovem quando necessário.

Título III

Do Processo Seletivo

Art. 16. O processo seletivo para a escolha da Diretoria Jovem será realizado anualmente, com início no mês de fevereiro, sob a coordenação de uma Comissão de Seleção composta de forma plural pelas instâncias de representação juvenil, com a seguinte composição:

I. 01 (um) membro indicado pelo Núcleo Regional de Jovens Líderes (NRJL);

II. 01 (um) membro indicado pela Comissão Regional Pioneira (CP);

III. 02 (dois) Diretores Jovens em exercício (Diretor e Adjunto);

IV. 01 (um) ex-Diretor Jovem da Região de São Paulo.

§ 1°. O processo terá duração total de 01 (um) mês, sendo as 03 (três) primeiras semanas destinadas ao recebimento de candidaturas e a última semana para análise dos perfis e emissão de parecer pela Comissão de Seleção

§ 2°. Caso não haja inscritos no prazo estipulado, a Comissão de Seleção terá a prerrogativa de indicar e recomendar nomes para o cargo à Diretoria Regional



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3° andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

§ 3°. Conforme estabelecido no Estatuto Nacional e Regulamento Regional, cabe à Diretoria Regional acatar ou não a sugestão do nome, sendo seu aceite seguido pela assinatura do Acordo de Trabalho Voluntário junto à Região.

Art. 17. Caso ocorra a vacância do cargo de Diretor(a) Jovem sem que haja um Adjunto para assumir, ou por motivos de força maior, a Comissão de Seleção, descrita no Art. 16, deverá realizar um processo seletivo extraordinário no menor prazo possível.

Art. 18. A escolha dos novos membros basear-se-á nos seguintes quesitos técnicos e comportamentais:

I. Compatibilidade com as características e competências exigidas para a Diretoria Jovem;
II. Capacitação e formação escoteira compatível com a função

Art. 19. Todo o processo seletivo deve ser pautado pela transparência e equidade, garantindo que todos os associados que atendam aos pré-requisitos etários e associativos tenham as mesmas chances de participação.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 20. São casos de vacância nos cargos da Diretoria Jovem:

I. Morte;
II. Ausência definitiva do órgão a que pertence;
III. Renúncia;
IV. Exoneração pela Diretoria Regional;
V. Suspensão;
VI. Destituição;



Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo
(11) 3154-5500 escoteirossp.org.br
Rua Coronel Xavier de Toledo, 316
3º andar – República
São Paulo – SP CEP 01048-000

VII. Deixar de assumir as funções no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do mandato;

VIII. Deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil no ano em curso;

IX. Término do mandato;

X. Exclusão da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 21. As alterações desta Diretriz serão aprovadas pela Diretoria Regional, através do Diretor(a) Presidente Regional ou por quem for designado com o mesmo poder.

Art. 22. Esta Diretriz revisada e aprovada pela Diretoria Regional de São Paulo, entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Rodrigo Ramos de Freitas
Diretor Presidente Regional

Vânia Ferrari
Vice-Diretora Presidente Regional

Claudinei Teófilo da Silva Junior
Diretor Regional Jovem

Patrick Alves da Silva Quitério
Diretor Regional Adjunto Jovem

